



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 5.819, DE 2025

Dispõe sobre o endurecimento das penas aplicáveis ao crime de fraude eletrônica a aplicação de prisão preventiva em casos de maior gravidade, a criação do Fundo Nacional de Ressarcimento às Vítimas de Fraudes e a adoção de medidas cautelares para proteção da sociedade.

EMENDA DE ADEQUAÇÃO

Suprima-se o art. 5º do Projeto de Lei nº 5.819, de 2025, renumerando-se os demais artigos.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2026.

Deputado **MERLONG SOLANO**

Presidente

